

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 221

Fixa os valores da UNIDADE FISCAL e da UNIDADE DE SERVIÇOS, para cobrança de TRIBUTOS, exercício de 1986 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito do lançamento e cobrança dos tributos no 1º semestre do exercício de 1986:


- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cr\$. 205.000
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO.....Cr\$. 3.992.000

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

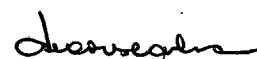
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de dezembro de 1985


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda